

Ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador Francisco Gladyson Pontes

Requerimento Administrativo

Requerente: Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará - Sindojus-CE
Objeto: Sugestões do Sindojus para aprimoramento do projeto de lei que visa a reestruturação e revisão do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará

O Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará - Sindojus-CE, entidade de classe, sem fins lucrativos, representativa da categoria dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.244.397/0001-80, com sede na Rua Adolfo Moreira de Carvalho, nº 46, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-740, e-mail: secretaria@sindojus-ce.org.br, Telefone (85)3273-3300 e Celular (85)99981-0689, neste ato representado pelo seu Presidente **FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, Oficial de Justiça (analista judiciário em execução de mandados), portador do RG nº 98002524415 e do CPF nº 941.360.253-00, vem, à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme acordado na reunião com esta presidência no último dia 21/06/2017, quando apresentação do estudo/relatório do grupo de trabalho que visa a reestruturação do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará - CODOJECE, ficou definido que a entidade apresentaria no prazo de uma semana sugestões para o aprimoramento e melhorias do futuro projeto de lei que será enviado à Assembleia Legislativa.

Diante deste fato, após colhermos sugestões da categoria dos Oficiais de Justiça, viemos por meio deste apresentar-lhe as sugestões deste sindicato que espelha os sentimentos e os interesses dos Oficiais de Justiça e que recebem receptividade e semelhança também aos anseios da sociedade cearense. São elas:



PRELIMINAR

1 - Em virtude do grande volume e da complexidade do assunto, o qual levou o grupo de trabalho do próprio TJCE a fazer todo o estudo num prazo superior a três meses, pedimos a suspensão de apresentação das sugestões por parte desta entidade por um prazo de, no mínimo, 30 dias para que possamos melhor estudar e apresentarmos com mais fundamentação e embasamento técnico/jurídico as sugestões ora solicitadas, isso sempre tendo como objetivo a melhor equalização da força de trabalho, assim como pugnando também pelos interesses de toda a sociedade cearense que será diretamente afetada com a extinção de diversas comarcas prejudicando assim o direito constitucional de acesso à justiça.

SUGESTÕES

No caso de não acolhimento da preliminar acima, passamos a apresentar as sugestões abaixo:

SUGESTÃO 01 - Definir no CODOJECE a quantidade mínima de servidores por Unidade Judiciária, estabelecendo-se o mínimo de dois Oficiais de Justiça, retornando-se parte da redação do antigo Art. 390 da Lei 12.342/95, definida pela Lei 13551/04, observando-se nos casos de comarcas de entrância inicial com mais de um Termo Judiciário e Vara Única o mínimo de três Oficiais de Justiça.

Explicação:

A necessidade mínima de dois Oficiais de Justiça por Unidade Judiciária dá-se pela exigência tanto no Código de Processo Civil como no Código de Processo Penal da presença de dois desses servidores em determinados atos processuais, sob pena de anulabilidade deste ato.

A necessidade mínima de três Oficiais de Justiça quando houver Vara Única e mais de um Termo Judiciário justifica-se pela ampliação da extensão territorial apresentada pelo Estudo Técnico sobre a Reestruturação da Organização Judiciária do Estado do Ceará.

SUGESTÃO 02 - Estabelecer, por meio de concurso de remoção amplo, nova definição de lotação dos servidores, criando critérios diferenciados ao servidor que tiver sua comarca extinta ou transferida para ser lotado na comarca sede do Termo Judiciária ou da Zona ao qual pertence.

Explicação:

O concurso de remoção proposto será amplo, permitindo-se a todos os servidores participarem. Quanto aos servidores que tiveram suas comarcas extintas ou transferidas e quiserem, ainda assim, ficar na mesma Zona Judiciária, será dado



SINDOJUS
CEARÁ

uma pontuação extra para que ele tenha preferência aos demais servidores de outras zonas.

SUGESTÃO 03 - Percepção de diárias sem prejuízo do custeio do deslocamento do Oficial de Justiça que se dirigir a qualquer Termo Judiciário e/ou Comarca distinta da sua lotação.

Explicação:

Conforme resolução nº 73 de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e resolução 09, de 22 de agosto de 2013, deve ser garantido ao Oficial de Justiça que se dirigir a um Termo Judiciário ou outra Comarca o pagamento de diária bem com o ressarcimento do Deslocamento.

SUGESTÃO 04 - Previsão do pagamento de verba de substituição ao Oficial de Justiça que acumular as atribuições do servidor que se afastar por motivo de férias ou licenças.

Explicação:

O deferimento da verba de substituição tem por objetivo promover o pagamento pela ampliação do trabalho, tendo em vista que o Oficial de Justiça acumulará seus mandados com o do colega afastado.

Em virtude do princípio da continuidade do Serviço Público, em que o jurisdicionado não pode ser penalizado pela suspensão da prestação do serviço e o Oficial de Justiça deve ser remunerado pelo trabalho extra realizado, necessário se faz o pagamento desta verba.

SUGESTÃO 05 - Reajuste imediato da Indenização de transporte de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais), que, desde sua criação em 2010, nunca teve seu valor atualizado.

Explicação:

O deferimento do reajuste do valor da indenização de transporte é necessário, uma vez que tal verba encontra-se desatualizada. Em contrapartida, a quantidade de diligências para o cumprimento dos mandados judiciais vem cada vez mais aumentando, bem como a constante elevação no custo de combustível.

Com a criação dos Termos Judiciários, ocorrerá ampliação da extensão territorial a ser percorrido pelos Oficiais de Justiça, necessitando-se, assim, atualização do valor dessa verba indenizatória.

Ademais, pela sua defasagem, a própria administração do Tribunal de Justiça, em acordo para o fim da greve, reconheceu a necessidade de sua atualização e se comprometeu em reajustar após o fim do movimento paredista.





SINDOJUS
CEARÁ

SUGESTÃO 06 - Previsão de manutenção de pagamento da Gratificação de Interiorização (GEI), para os servidores lotados em Comarcas de Entrância Inicial, que serão transformadas em Termos Judiciários ou Entrância Intermediária.

Explicação:

De acordo com o princípio da Irredutibilidade de Vencimentos, previsto no art. 37. XV, que estabelece que “Os vencimentos dos Servidores Públicos são irredutíveis”, nada mais justo e legal do que manter a referida verba remuneratória.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que será preservado o valor total da remuneração dos servidores, .

SUGESTÃO 07 - Solicitar que sejam revistos os critérios utilizados para as seguintes comarcas:

Comarca	Como é hoje	Proposta do estudo do TJCE	Proposta do Sindojus-CE	Justificativa
Aratuba	Comarca de Entrância Inicial	Termo Judiciário de Capistrano	Termo Judiciário de Mulungu	Facilitar o deslocamento dos moradores do município quando houver a necessidade de comparecimento ao Fórum, pois mesma dista apenas 18 Km de Mulungu
Mulungu	Comarca de Entrância Inicial	Termo Judiciário de Pacoti	Permanecer Comarca de Entrância Inicial, tendo como Termo Judiciário, Aratuba	
Palmácia	Comarca de Entrância Inicial	Termo Judiciário de Maranguape	Termo Judiciário de Pacoti	Facilitar o deslocamento dos moradores do município quando houver a necessidade de comparecimento ao Fórum, pois mesma dista





SINDOJUS

CEARÁ

				apenas 29,9 Km de Pacoti
São Luiz do Curu	Comarca de Entrância Inicial	Termo Judiciário de São Gonçalo do Amarante	Termo Judiciário de Umirim	Facilitar o deslocamento dos moradores do município quando houver a necessidade de comparecimento ao Fórum, pois mesma dista apenas 14 Km de Umirim
Tururu	Comarca Vinculada	Termo Judiciário de Umirim	Termo Judiciário de Uruburetama	Facilitar o deslocamento dos moradores do município quando houver a necessidade de comparecimento ao Fórum, pois mesma dista apenas 07 Km de Uruburetama
Banabuiu	Comarca Vinculada	Termo judiciário de Quixadá	Comarca inicial	Pela quantidade de processos, pelo número populacional e distância para a comarca mais próxima que supera os 50 Km
Cruz	Comarca Inicial	Termo judiciário de Acaraú	Comarca Inicial	Seguir a metodologia aplicada pelo grupo de estudo do TJCE (população e processos) e considerando a instalação de um aeroporto no referido Município teremos um incremento na demanda processual.
Fortim	Comarca Inicial	Termo judiciário de Aracati	Comarca Inicial ou Termo judiciário de Aracati com a ida dos servidores para a referida sede.	seguir a metodologia aplicada pelo grupo de estudo do TJCE (população e processos), uma vez que, como exemplo, Fortim possui uma demanda processual maior que muitos





SINDOJUS

CEARÁ

				<p>municípios que não foram atingidos pelo referido estudo.</p> <p>Salientamos que a estrutura funcional da Comarca de Aracati, em relação aos oficiais de justiça, já encontra-se saturada e não suportaria responder por um novo município sem a contrapartida de mão de obra necessária.</p>
Ararendá	Comarca Inicial	Termo de Nova Russas	Permanece Comarca inicial sede dos termos judiciários de Poranga e Ipaporanga	Facilitar o deslocamento dos moradores dos municípios quando houver a necessidade de comparecimento ao Fórum, pois mesma dista apenas 14 Km para Poranga e 22 Km de Ipaporanga
Poranga	Comarca Inicial	Termo de Ipueiras	Termo de Ararendá com a ida de sua estrutura funcional (servidores) para a sede.	Facilitar o deslocamento dos moradores dos municípios quando houver a necessidade de comparecimento ao Fórum, pois mesma dista apenas 14 Km para Ararendá
Ipaporanga	Comarca Inicial	Termo de Crateús	Termo de Ararendá com a ida de sua estrutura funcional (servidores) para a sede.	Facilitar o deslocamento dos moradores dos municípios quando houver a necessidade de comparecimento ao Fórum, pois mesma dista apenas 22 Km para Ararendá





SINDOJUS

CEARÁ

Uruoca	Comarca Inicial	Termo de Granja	Comarca Inicial	Facilitar o deslocamento dos moradores dos municípios quando houver a necessidade de comparecimento ao Fórum com maior eficiência no cumprimento das determinações judiciais e seguindo as diretrizes apontadas pelo grupo de trabalho em relação ao número populacional e número de processos
Senador Sá	Comarca vinculada	Termo de Massapê	Termo de Uruoca	Facilitar o deslocamento dos moradores dos municípios quando houver a necessidade de comparecimento ao Fórum com maior eficiência no cumprimento das determinações judiciais e seguindo as diretrizes apontadas pelo grupo de trabalho em relação ao número populacional e número de processos
Martinópolis	Comarca vinculada	Termo de Massapê	Termo de Uruoca	Facilitar o deslocamento dos moradores dos municípios quando houver a necessidade de comparecimento ao Fórum com maior eficiência no cumprimento das determinações judiciais e seguindo as diretrizes apontadas pelo grupo de trabalho em



FENOJUS

Federação Nacional dos
Oficiais de Justiça do Brasil



SINDOJUS
CEARÁ

				relação ao número populacional e número de processos

Sugestões por Região

Região do Sertão Central - 3ª Zona Judiciária

Transformar a Comarca Vinculada de Banabuiú em Termo Judiciário da Comarca de Solonópole. Essa proposta visa distribuir mais equanimente o volume da demanda processual, haja vista que a comarca de Quixadá é muito extensa e após a reestruturação terá outros dois Termos Judiciários.

Região do Litoral Oeste/ Vale do Curu -6ª Zona Judiciária

Comarca de São Luiz do Curu, transformá-la em Termo Judiciário de Umirim, e não São Gonçalo do Amarante. Essa proposta baseia-se na proximidade entre a Comarca de São Luiz do Curu e Umirim, sendo apenas 12,16 KM, ao passo que a Comarca de São Gonçalo do Amarante dista 38,12 KM.

Região do Sertão de Sobral - 7ª Zona Judiciária

Inclusão da Comarca de Frecheirinha na 7ª Zona Judiciária, e não na 8ª Zona Judiciária.

Manter a Comarca de Meruoca como Comarca de Entrância Inicial, considerando-se que a demanda processual apontada pelo Estudo Técnico sobre a Reestruturação da Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi aferida no último triênio, quando a Comarca encontrava-se sem Juiz Titular. Transformar a Comarca de Alcântaras em Termo Judiciário de Meruoca. A Comarca de Sobral já possui uma grande demanda processual, transformar Meruoca e Alcântaras em seus Termos Judiciários, acarretaria um grande aumento no volume processual.

Transformar a Comarca de Frecheirinha em Termo Judiciário da Comarca de Coreaú, devido a proximidade entre essas cidades e o transporte público.

Maçiço de Baturité - 10ª Zona Judiciária

Manter Mulungu como Comarca de Entrância Inicial, transformando Aratuba em seu Termo Judiciário. Mulungu possui população de 12682, e Aratuba possui 11300 e possui respectivamente 301 e 448, média de demandas novas. Reunindo-se essas duas cidades, teríamos o total de 23982 habitantes e 748 demandas novas, o que justificaria





SINDOJUS
CEARÁ

manter a Comarca de Mulungu. Para a população é mais fácil deslocar-se de Aratuba para Mulungu, de que Aratuba para Capistrano, havendo, inclusive, vários horários de transporte público.

Pacoti permanece como Comarca de Entrância Inicial, somando-se Guaramiranga e Palmácia como seus Termos Judiciários. Há transporte público em diversos horários entre essas cidades, sendo mais viável o deslocamento entre Palmácia e Pacoti do que com deslocar-se a cidade de Maranguape.

Região do Litoral Norte - 11ª Zona Judiciária

Incluir as Comarcas de Senador Sá e Moraújo à 11ª Zona Judiciária, e não à 7ª Zona Judiciária.

Manter a Comarca de Cruz como Comarca de Entrância Inicial, considerando o índice populacional de 23.833, e o incremento na demanda processual que poderá advir da instalação do Aeroporto Internacional de Jericoacoara.

Manter a Comarca de Uruoca como Comarca de Entrância Inicial, transformando as Comarcas de Senador Sá e Moraújo, seus Termos Judiciários. Dessa forma, teremos o índice populacional total de 29.621 e demanda média de 689. Além disso, a existência de transporte público em diversos horários entre as cidades de Senador Sá e Uruoca, e entre Moraújo e Uruoca. Destaca-se também, que as referidas cidades encontram-se mais próximas da cidade de Uruoca do que da cidade de Massapê e Coreaú.

Região do Litoral Leste - 12ª Zona Judiciária

Manter a Comarca de Fortim como Comarca de Entrância Inicial, há um grande aumento na demanda processual que não foi considerado pelo estudo realizado, haja vista a nomeação de Defensor Público para aquela Comarca. Em não sendo acatada a sugestão, que seja garantida a possibilidade de lotação dos servidores na Comarca de Aracati que será sede do Termo Judiciário de Fortim, uma vez que já existe uma deficiência de Oficial de Justiça na referida Comarca e ao agregar mais um município à sua jurisdição, sem a devida contrapartida de mão de obra, tornaria impossível o cumprimento de mandados a contento.

Acreditamos que a apresentação da presente pauta esteja em sintonia com o espírito de colaboração e esforço da categoria em participar de forma efetiva da administração do TJCE no sentido de buscarmos uma melhor forma de acelerarmos a efetividade das demandas judiciais envidando esforços em colocar o TJ cearense dentre os tribunais de melhor produtividade do País.

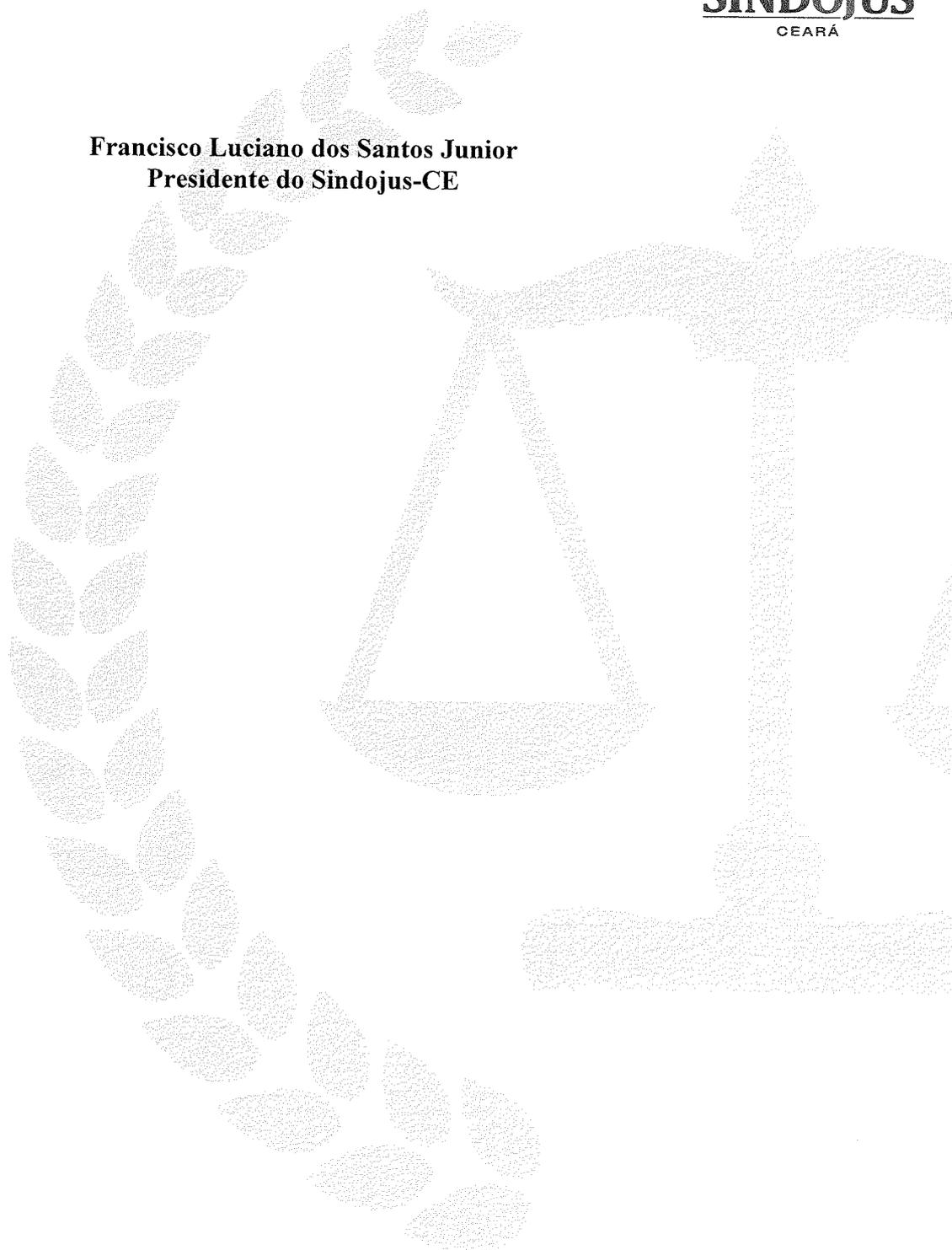
Fortaleza, 27 de Junho de 2017





SINDOJUS
CEARÁ

Francisco Luciano dos Santos Junior
Presidente do Sindojus-CE



Sindicato dos Oficiais de Justiça do Ceará | Rua Adolfo Moreira de Carvalho, 46 Edson Queiroz
Fortaleza - CE | CEP: 60811-740 | Fone/Fax: (85) 3273.3300 | CNPJ: 05.244.397/0001-80
contato@sindojus-ce.org.br | www.sindojus-ce.org.br

FILIADO À



FENOJUS
Federação Nacional dos
Oficiais de Justiça do Brasil